



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS - GAB. 12



**PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 817/2019 que Reconhece, no âmbito do Distrito Federal, a “Queimada” como modalidade esportiva.**

**AUTOR: Deputado MARTINS MACHADO**

**RELATOR: Deputado PROF. REGINALDO VERAS**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se à Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 817/2019, de autoria do Deputado Martins Machado, que reconhece a Queimada como modalidade esportiva em âmbito distrital.

O art. 1º efetua o reconhecimento da modalidade como esporte e o art. 2º traz a cláusula de vigência.

A justificação traça um breve histórico acerca da queimada, seu funcionamento e comenta seu grau de institucionalização atual, com referência à aspiração de que eventualmente a modalidade consiga o status de esporte olímpico.

A proposição foi distribuída para a Comissão de Assuntos Sociais e para a Comissão de Constituição e Justiça.

É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

De acordo com o art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Constituição e Justiça compete “examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação”.

Considerando os aspectos acerca dos quais compete a esta Comissão se pronunciar, constata-se que a proposição não vulnera preceitos constitucionais, legais ou regimentais.

Assim, do ponto de vista da admissibilidade, consideramos que a matéria está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica, com o Regimento Interno da CLDF e com as leis em geral.

Quanto à técnica legislativa e redação, também não há óbices à sua aprovação.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 817/2019, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 22/09/2020, às 16:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0209424** Código CRC: **50427BC3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8122  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br](mailto:dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br)

00001-00028918/2020-47

0209424v2